

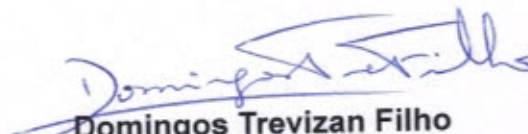
Ofício nº 1565/2020-GAPRE

Maringá, 13 de maio de 2020.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 258/2020 apresentado pelo Vereador **Flávio Mantovani**, para informar que depois de ouvida a Secretaria competente, se há viabilidade em editar um decreto ou qualquer outra norma que proíba expressamente a colocação de quaisquer tipos de vasos ornamentais no Cemitério Municipal, entre os meses de dezembro a junho, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
DESPACHO/PARECER

REQUERENTE, Câmara de Vereadores de Maringá

ASSUNTO, processo 20224/2020

Informamos que o cemitério não permite a colocação de vasos fixos nas sepulturas, são permitidos vasos não fixados, que podem ser retirados a qualquer momento.

- Os vasos de flores naturais não acumulam água, já que são completados com terra e são perfurados, tendo uma vida útil de 7 a 10 dias, após estes prazos são retirados e descartados em local apropriado.

- Os vasos de flores artificiais são obrigatoriamente preenchidos com concreto e ainda são perfurados, não acumulando água.

- Os vasos que não atenderem estes requisitos são retirados e descartados.

A proibição acarretaria em descontentamento por parte de consumidores, bem como por fornecedores destes produtos, já que alguns comerciantes (principalmente os estabelecidos em frente ao cemitério) dependem da comercialização destes produtos.

É nosso parecer.

smj.

Maringá, 07 de Maio de 2020

Carlos Aparecido Parolin
Matrícula: 30495
Portaria nº 64/2017
Gerência do Cemitério Municipal

Ciente em: 17/05/2020
Antônio Roberto dos Anjos Padilha
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula: 74.212
Decreto Nº 315/2020